



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 25 de Março de 2009



Série

Número 29

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 323/2009

Rectifica a Resolução n.º 288/2009, de 12 de Março.

Resolução n.º 324/2009

Mandata Conceição Maria de Sousa Nunes Almeida Estudante, Secretária Regional do Turismo e Transportes, para, em representação da Região, participar na reunião anual de accionistas da sociedade denominada ANAM - Aeroporto da Madeira, S.A..

Resolução n.º 325/2009

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Desportivo 1.º de Maio.

Resolução n.º 326/2009

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a associação denominada Associação Desportiva de Machico.

Resolução n.º 327/2009

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a associação denominada Associação Desportiva Pontassolense.

Resolução n.º 328/2009

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a associação denominada Associação Cristã da Mocidade da Madeira.

Resolução n.º 329/2009

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube de Futebol Andorinha.

Resolução n.º 330/2009

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a associação denominada Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo.

Resolução n.º 331/2009

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Amigos do Basquete.

Resolução n.º 332/2009

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a associação denominada Associação Cultural e Desportiva de São João.

Resolução n.º 333/2009

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Desportivo da Ribeira Brava.

Resolução n.º 334/2009

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube de Futebol Caniçal.

Resolução n.º 335/2009

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a associação denominada Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 336/2009

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube de Futebol União.

Resolução n.º 337/2009

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube de Ténis de Mesa da Ponta de Sol.

Resolução n.º 338/2009

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Desportivo de Machico - União Desportiva e Cultural de Machico.

Resolução n.º 339/2009

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Desportivo Garachico.

Resolução n.º 340/2009

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Grupo Desportivo do Estreito.

Resolução n.º 341/2009

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Club Sport Marítimo.

Resolução n.º 342/2009

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Desportivo Nacional.

Resolução n.º 343/2009

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Naval do Funchal.

Resolução n.º 344/2009

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Desportivo São Roque.

Resolução n.º 345/2009

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Sporting Club do Porto Santo.

Resolução n.º 346/2009

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Sporting Clube da Madeira.

Resolução n.º 347/2009

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Club Sports da Madeira.

Resolução n.º 348/2009

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado União Desportiva de Santana.

Resolução n.º 349/2009

Mandata Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região, participar na reunião da Assembleia Geral da sociedade denominada SILOMAD - Silos da Madeira, S.A..

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 323/2009**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 19 de Março de 2009, resolveu proceder à rectificação da Resolução número duzentos e oitenta e oito barra dois mil e nove, de doze de Março, em virtude da mesma conter uma inexactidão que importa pela presente rectificar.

Assim, onde se lê:

Quatro “A Região Autónoma da Madeira e a sociedade “Talhadas e Filhos, Limitada” aceitam, de imediato, a mudança de servidão de passagem a pé actualmente existente, constituída a favor do prédio identificado em um, constituída por uma faixa de terreno afunilada no sentido norte-sul, com o comprimento de vinte e quatro metros e largura, junto aos reservatórios, de dois metros e junto à Travessa das Virtudes, de dois virgula cinquenta e quatro metros, que confina a Norte com os reservatórios de abastecimento de água ao Hospital Cruz de Carvalho, a Sul com a Travessa das Virtudes e a Leste e Oeste com “Talhadas e Filhos, Limitada”, para a extremidade poente/norte do prédio dominante, identificado sob o artigo cento e trinta e um secção P da freguesia de São Martinho, propriedade do segundo outorgante, composta por uma faixa de terreno com vinte e oito virgula cinquenta metros de comprimento e três virgula cinquenta metros de largura, que confina a Norte com os Reservatórios de abastecimento de água ao Hospital Cruz de Carvalho, Sul e Oeste com “Talhadas e Filhos, Limitada” e Leste com o Caminho das Virtudes, melhor assinalado na planta anexa ao presente contrato e no Plano de Segurança, datado de dez de Março de dois mil e nove que dele fazem parte integrante, para todos os efeitos legais.”

Deve ler-se:

Quatro “A Região Autónoma da Madeira e a sociedade “Talhadas e Filhos, Limitada” aceitam, de imediato, a mudança de servidão de passagem a pé actualmente existente, constituída a favor do prédio identificado em um, constituída por uma faixa de terreno afunilada no sentido norte-sul, com o comprimento de vinte e quatro metros de largura, junto aos reservatórios, de dois metros e junto à Travessa das Virtudes, de dois virgula cinquenta e quatro metros, que confina a Norte com os reservatórios de abastecimento de água ao Hospital Cruz de Carvalho, a Sul com a Travessa das Virtudes e a Leste e Oeste com “Talhadas e Filhos, Limitada”, para a extremidade poente/norte do prédio dominante, identificado sob o artigo cento e trinta e um secção P da freguesia de São Martinho, propriedade do segundo outorgante, composta por uma faixa de terreno com vinte e oito virgula cinquenta metros de comprimento e três virgula cinquenta metros de largura, que confina na parte considerada, do Norte com Edifício Virtudes Premium, Sul com Manuel Gomes, Leste com “Talhadas e Filhos, Limitada”, e a Oeste com Jorge de Sá, José Norberto Melim e José Maurício Melim, melhor assinalado na planta anexa ao presente contrato e no Plano de Segurança, datado de dez de Março de dois mil e nove que dele fazem parte integrante, para todos os efeitos legais.”

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 324/2009

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 2009, resolveu, mandar a Dra. Conceição Maria de Sousa Nunes Almeida Estudante, Secretária Regional do Turismo e Transportes, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião anual de accionistas da ANAM, S.A., que terá lugar na sede da

Empresa, Aeroporto da Madeira, no dia 27 de Março de 2009, pelas 15H00, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 325/2009

Considerando que o Clube Desportivo 1.º de Maio, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de ténis de mesa nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Clube Desportivo 1.º de Maio, por força da sua participação no campeonato nacional organizado pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a participação nas provas europeias possibilita às equipas e atletas madeirenses, contactos de inegável qualidade desportiva;

Considerando que a Resolução que enquadra os apoios financeiros à participação na competição desportiva nacional define um conjunto de obrigações aos clubes nela participantes, nomeadamente no âmbito da protecção aos escalões de formação, da qualidade técnica e do atleta regional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do Clube Desportivo 1.º de Maio se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 2009, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, Despacho do Secretário Regional de Educação, de 30 de Setembro de 2006, da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pela Resolução n.º 1112/2007, de 8 de Novembro e pela Resolução n.º 240/2008, de 6 de Março, autorizar a celebração com o Clube Desportivo 1.º de Maio de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoiar a participação no campeonato nacional de ténis de mesa masculino, da 1.ª divisão, organizado pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, na época desportiva 2008/2009, em representação da Região Autónoma da Madeira e pela participação na Taça ETTU, da União Europeia de Ténis de Mesa, na época desportiva 2007/2008, conforme declarações de integração nas provas apresentadas ao IDRAM.

2. Para prossecução das participações previstas no número anterior, atribuir ao Clube Desportivo 1.º de Maio, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 38.149,20€ (trinta e oito mil, cento e quarenta e nove euros e vinte cêntimos), sendo 33.660,00€ (trinta e três mil,

seiscentos e sessenta euros) para a representação da Região Autónoma da Madeira, no campeonato nacional de ténis de mesa masculino, da 1.ª divisão, organizado pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, e 4.489,20€ (quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove euros e vinte cêntimos) para a representação de Portugal na Taça ETTU, organizada pela União Europeia de Ténis de Mesa.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mensalmente e distribuída da seguinte forma:

- Ano económico de 2009 - 29.734,20€ (vinte e nove mil, setecentos e trinta e quatro euros e vinte cêntimos);

- Ano económico de 2010 - 8.415,00€ (oito mil, quatrocentos e quinze euros).

4. A comparticipação financeira referente à representação de Portugal na Taça ETTU, será processada durante o ano económico de 2009.

5. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2007 e termina a 30 de Junho de 2010.

6. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.

7. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

8. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02, da Medida Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 326/2009

Considerando que a Associação Desportiva de Machico, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de voleibol e futebol nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que a Associação Desportiva de Machico, por força da sua participação nos campeonatos nacionais organizados pelas Federações Portuguesas de Voleibol e de Futebol, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço regional e nacional;

Considerando que a Resolução que enquadra os apoios financeiros à participação na competição desportiva nacional define um conjunto de obrigações aos clubes nela participantes, nomeadamente no âmbito da protecção aos escalões de formação, da qualidade técnica e do atleta regional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social da Associação Desportiva de Machico se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 2009, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto

Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pela Resolução n.º 1112/2007, de 8 de Novembro e pela Resolução n.º 240/2008, de 6 de Março, autorizar a celebração com a Associação Desportiva de Machico de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoiar a participação nos campeonatos nacionais de voleibol masculino da divisão A1 e de futebol masculino da 3.ª divisão, organizados pelas Federações Portuguesas de Voleibol e de Futebol, na época desportiva 2008/2009, em representação da Região Autónoma da Madeira, conforme declarações de integração nas provas apresentadas ao IDRAM.

2. Para prossecução das participações previstas no número anterior, atribuir à Associação Desportiva de Machico, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 344.937,53€ (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete euros e cinquenta e três cêntimos), para a representação da Região Autónoma da Madeira nos campeonatos nacionais de voleibol masculino da divisão A1 (100.000,00€) e de futebol masculino da 3.ª divisão (244.937,53€), organizados pelas Federações Portuguesas de Voleibol e de Futebol.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mensalmente e distribuída da seguinte forma:

- Ano económico de 2009 - 258.703,15€ (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e três euros e quinze cêntimos);

- Ano económico de 2010 - 86.234,38€ (oitenta e seis mil, duzentos e trinta e quatro euros e trinta e oito cêntimos).

4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2008 e termina a 30 de Junho de 2010.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02, da Medida Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 327/2009

Considerando que a Associação Desportiva Pontassolense, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que a Associação Desportiva Pontassolense, por força da sua participação no campeonato nacional organizado pela Federação Portuguesa de Futebol, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço regional e nacional;

Considerando que a Resolução que enquadra os apoios financeiros à participação na competição desportiva nacional define um conjunto de obrigações aos clubes nela participantes, nomeadamente no âmbito da protecção aos escalões de formação, da qualidade técnica e do atleta regional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social da Associação Desportiva Pontassolense se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 2009, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pela Resolução n.º 1112/2007, de 8 de Novembro e pela Resolução n.º 240/2008, de 6 de Março, autorizar a celebração com a Associação Desportiva Pontassolense de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoiar a participação no campeonato nacional de futebol masculino, da 2.ª divisão, organizado pela Federação Portuguesa de Futebol, na época desportiva 2008/2009, em representação da Região Autónoma da Madeira, conforme declaração de integração na prova apresentada ao IDRAM.

2. Para prossecução das participações previstas no número anterior, atribuir à Associação Desportiva Pontassolense, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 341.250,00€ (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta euros), para a representação da Região Autónoma da Madeira no campeonato nacional de futebol masculino da 2.ª divisão, organizado pela Federação Portuguesa de Futebol.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mensalmente e distribuída da seguinte forma:

- Ano económico de 2009 - 255.937,50€ (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos);

- Ano económico de 2010 - 85.312,50€ (oitenta e cinco mil, trezentos e doze euros e cinquenta cêntimos).

4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2008 e termina a 30 de Junho de 2010.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02, da Medida Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 328/2009

Considerando que a Associação Cristã da Mocidade da Madeira, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de ténis de mesa nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que a Associação Cristã da Mocidade da Madeira, por força da sua participação nos campeonatos nacionais organizados pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a participação nas provas europeias possibilita às equipas e atletas madeirenses, contactos de inegável qualidade desportiva;

Considerando que a Resolução que enquadra os apoios financeiros à participação na competição desportiva nacional define um conjunto de obrigações aos clubes nela participantes, nomeadamente no âmbito da protecção aos escalões de formação, da qualidade técnica e do atleta regional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social da Associação Cristã da Mocidade da Madeira se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 2009, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, Despacho do Secretário Regional de Educação, de 30 de Setembro de 2006, da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pela Resolução n.º 1112/2007, de 8 de Novembro e pela Resolução n.º 240/2008, de 6 de Março, autorizar a celebração com a Associação Cristã da Mocidade da Madeira de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoiar a participação nos campeonatos nacionais de ténis de mesa feminino, da 1.ª divisão e de ténis de mesa masculino, da 2.ª divisão, organizados pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, na época desportiva 2008/2009, em representação da Região Autónoma da Madeira e pela participação na Taça ETTU, da União Europeia de Ténis de Mesa, em representação de Portugal, na época desportiva 2007/2008, conforme declarações de integração nas provas apresentadas ao IDRAM.

2. Para prossecução das participações previstas no número anterior, atribuir à Associação Cristã da Mocidade da Madeira, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 54.629,00€ (cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove euros), sendo 50.139,80€ (cinquenta mil, cento e trinta e nove euros e oitenta cêntimos) para a representação da Região Autónoma da Madeira, nos campeonatos nacionais de ténis de mesa feminino, da 1.ª divisão (31.790,00€) e ténis de mesa masculino, da 2.ª divisão (18.349,80€), organizados pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, e 4.489,20€ (quatro mil, quatrocentos e

oitenta e nove euros e vinte cêntimos) para a representação de Portugal na Taça ETTU, referente ao ténis de mesa feminino, organizada pela União Europeia de Ténis de Mesa.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mensalmente, e distribuída da seguinte forma:

- Ano económico de 2009 - 42.094,05€ (quarenta e dois mil, noventa e quatro euros e cinco cêntimos);

- Ano económico de 2010 - 12.534,95€ (doze mil, quinhentos e trinta e quatro euros e noventa e cinco cêntimos).

4. A comparticipação financeira referente à representação de Portugal na Taça ETTU, será processada durante o ano económico de 2009.

5. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2007 e termina a 30 de Junho de 2010.

6. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

7. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

8. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02, da Medida Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 329/2009

Considerando que o Clube de Futebol Andorinha, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de badminton nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Clube de Futebol Andorinha, por força da sua participação no campeonato nacional organizado pela Federação Portuguesa de Badminton, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço regional e nacional;

Considerando que a Resolução que enquadra os apoios financeiros à participação na competição desportiva nacional define um conjunto de obrigações aos clubes nela participantes, nomeadamente no âmbito da protecção aos escalões de formação, da qualidade técnica e do atleta regional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do Clube de Futebol Andorinha se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 2009, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho,

alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pela Resolução n.º 1112/2007, de 8 de Novembro e pela Resolução n.º 240/2008, de 6 de Março, autorizar a celebração com o Clube de Futebol Andorinha, de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoiar a participação no campeonato nacional de badminton misto, da 1.ª divisão, organizado pela Federação Portuguesa de Badminton, na época desportiva 2008/2009, em representação da Região Autónoma da Madeira, conforme declaração de integração na prova apresentado ao IDRAM.

2. Para prossecução da participação prevista no número anterior, atribuir ao Clube de Futebol Andorinha, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 35.530,00 € (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta euros), que será processada mensalmente e distribuída da seguinte forma:

Ano económico de 2009 - 26.647,50€ (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos);

Ano económico de 2010 - 8.882,50€ (oito mil, oitocentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos).

3. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2008 e termina a 30 de Junho de 2010.

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02, da Medida Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 330/2009

Considerando que a Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de ténis de mesa nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que a Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo, por força da sua participação nos campeonatos nacionais organizados pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a participação nas provas europeias possibilita às equipas e atletas madeirenses, contactos de inegável qualidade desportiva;

Considerando que a Resolução que enquadra os apoios financeiros à participação na competição desportiva nacional define um conjunto de obrigações aos clubes nela participantes, nomeadamente no âmbito da protecção aos escalões de formação, da qualidade técnica e do atleta regional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social da Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 2009, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, Despacho do Secretário Regional de Educação, de 30 de Setembro de 2006, da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pela Resolução n.º 1112/2007, de 8 de Novembro e pela Resolução n.º 240/2008, de 6 de Março, autorizar a celebração com a Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoiar a participação nos campeonatos nacionais de ténis de mesa feminino, da 1.ª divisão e de ténis de mesa masculino, da 1.ª divisão, organizados pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, na época desportiva 2008/2009, em representação da Região Autónoma da Madeira e pela participação na Taça ETTU, da União Europeia de Ténis de Mesa, em representação de Portugal, na época desportiva 2007/2008, conforme declarações de integração nas provas apresentadas ao IDRAM.

2. De acordo com a participação nos campeonatos nacionais de ténis de mesa feminino, da 1.ª divisão e ténis de mesa masculino, da 1.ª divisão, organizados pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, em representação da Região Autónoma da Madeira, e nas provas europeias, o Clube tem direito a receber 77.645,77€ (setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco euros e setenta e sete centésimos), nos seguintes termos:

- Ténis de mesa feminino, da 1.ª divisão - 36.465,00€
- Ténis de mesa masculino, da 1.ª divisão - 32.725,00€
- e 8.455,77€ (oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros e setenta e sete centésimos) para a representação de Portugal na Taça ETTU, organizada pela União Europeia de Ténis de Mesa nos seguintes termos:

- Ténis de mesa feminino - 4.863,30€
- Ténis de mesa masculino - 3.592,47€

3. Em função da participação do clube na competição desportiva nacional, na época 2006/2007 e de acordo com os regulamentos vigentes, o Clube foi penalizado em 197,66€ (cento e noventa e sete euros e sessenta e seis centésimos), na modalidade de ténis de mesa masculino.

4. Em conformidade com os pontos anteriores, o IDRAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante até ao montante máximo de 77.448,11€ (setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito euros e onze centésimos), que será processada mensalmente, e distribuída da seguinte forma:

- Ano económico de 2009 - 60.200,02€ (sessenta mil, duzentos euros e dois centésimos);
- Ano económico de 2010 - 17.248,09€ (dezassete mil, duzentos e quarenta e oito euros e nove centésimos).

5. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 e termina a 30 de Junho de 2010.

6. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

7. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

8. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02, da Medida Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 331/2009

Considerando que o Clube Amigos do Basquete, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de basquetebol nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Clube Amigos do Basquete por força da sua participação no campeonato nacional organizado pela Federação Portuguesa de Basquetebol, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço regional e nacional;

Considerando que a Resolução que enquadra os apoios financeiros à participação na competição desportiva nacional define um conjunto de obrigações aos clubes nela participantes, nomeadamente no âmbito da protecção aos escalões de formação, da qualidade técnica e do atleta regional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do Clube Amigos do Basquete se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 2009, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pela Resolução n.º 1112/2007, de 8 de Novembro e pela Resolução n.º 240/2008, de 6 de Março, autorizar a celebração com o Clube Amigos do Basquete de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoiar a participação no campeonato nacional de basquetebol masculino (CNB2), organizado pela Federação Portuguesa de Basquetebol, na época 2008/2009, em representação da Região Autónoma da Madeira, conforme declaração de integração na prova apresentada ao IDRAM.

2. Para prossecução da participação prevista no número anterior, atribuir ao Clube Amigos do Basquete uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 17.500,00€ (dezassete mil e quinhentos euros) que será processada mensalmente e distribuída da seguinte forma:

- Ano económico de 2009 - 13.125,00€ (treze mil, cento e vinte e cinco euros);
- Ano económico de 2010 - 4.375,00€ (quatro mil, trezentos e setenta e cinco euros).

3. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2008 e termina a 30 de Junho de 2010.

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02, da Medida Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 332/2009

Considerando que a Associação Cultural e Desportiva de São João, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de ténis de mesa nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que a Associação Cultural e Desportiva de São João, por força da sua participação nos campeonatos nacionais organizados pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a participação nas provas europeias, possibilita às equipas e atletas madeirenses, contactos de inegável qualidade desportiva;

Considerando que a Resolução que enquadra os apoios financeiros à participação na competição desportiva nacional define um conjunto de obrigações aos clubes nela participantes, nomeadamente no âmbito da protecção aos escalões de formação, da qualidade técnica e do atleta regional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social da Associação Cultural e Desportiva de São João se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 2009, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, Despacho do Secretário Regional de Educação, de 30 de Setembro de 2006, da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pela Resolução n.º 1112/2007, de 8 de Novembro e pela Resolução n.º 240/2008, de 6 de Março, autorizar a celebração com a Associação Cultural e Desportiva de São João de um contrato-programa de

desenvolvimento desportivo para apoiar a participação nos campeonatos nacionais de ténis de mesa feminino, da 1.ª divisão e de ténis de mesa masculino, da 2.ª divisão, organizados pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, na época desportiva 2008/2009, em representação da Região Autónoma da Madeira e pela participação na Taça ETTU, da União Europeia de Ténis de Mesa, na época desportiva 2007/2008, conforme declarações de integração nas provas apresentadas ao IDRAM.

2. De acordo com a participação nos campeonatos nacionais de ténis de mesa feminino, da 1.ª divisão e ténis de mesa masculino, da 2.ª divisão, organizados pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, representação da Região Autónoma da Madeira, e nas provas europeias, o Clube tem direito a receber 50.854,20 € (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro euros e vinte centimos), nos seguintes termos:

- Ténis de mesa feminino, da 1.ª divisão - 33.660,00€

- Ténis de mesa masculino, da 2.ª divisão - 12.705,00€

e 4.489,20€ (quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove euros e vinte centimos) para a representação de Portugal na Taça ETTU, organizada pela União Europeia de Ténis de Mesa.

3. Em função da participação do clube na competição desportiva nacional, na época 2006/2007 e de acordo com os regulamentos vigentes, o Clube foi penalizado em 2.623,82€ (dois mil, seiscentos e vinte e três euros e oitenta e dois centimos), referente ao ténis de mesa feminino.

4. Em conformidade com os pontos anteriores, o IDRAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante até ao montante máximo de 48.230,38 € (quarenta e oito mil, duzentos e trinta e oito euros e oito centimos), que será processada mensalmente, e distribuída da seguinte forma:

- Ano económico de 2009 - 37.295,08€ (trinta e sete mil, duzentos e noventa e cinco euros e oito centimos);

- Ano económico de 2010 - 10.935,30€ (dez mil, novecentos e trinta e cinco euros e trinta centimos).

5. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 e termina a 30 de Junho de 2010.

6. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

7. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

8. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02, da Medida Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 333/2009

Considerando que o Clube Desportivo da Ribeira Brava, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Clube Desportivo da Ribeira Brava, por força da sua participação no campeonato nacional organizado pela Federação Portuguesa de Futebol, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço regional e nacional;

Considerando que a Resolução que enquadra os apoios financeiros à participação na competição desportiva nacional define um conjunto de obrigações aos clubes nela participantes, nomeadamente no âmbito da protecção aos escalões de formação, da qualidade técnica e do atleta regional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do Clube Desportivo da Ribeira Brava se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 2009, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pela Resolução n.º 1112/2007, de 8 de Novembro e pela Resolução n.º 240/2008, de 6 de Março, autorizar a celebração com o Clube Desportivo da Ribeira Brava de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoiar a participação no campeonato nacional de futebol masculino, da 2.ª divisão, organizado pela Federação Portuguesa de Futebol, na época desportiva 2008/2009, conforme declaração de integração na prova apresentada ao IDRAM.

2. Para prossecução da participação prevista no número anterior, atribuir ao Clube Desportivo da Ribeira Brava, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 321.750,00€ (trezentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta euros) que será processada mensalmente e distribuída da seguinte forma:

- Ano económico de 2009 - 241.312,50€ (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e doze euros e cinquenta cêntimos);

- Ano económico de 2010 - 80.437,50€ (oitenta mil, quatrocentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos).

3. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2008 e termina a 30 de Junho de 2010.

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02, da Medida Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 334/2009

Considerando que o Clube de Futebol Caniçal, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Clube de Futebol Caniçal, por força da sua participação no campeonato nacional organizado pela Federação Portuguesa de Futebol, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço regional e nacional;

Considerando que a Resolução que enquadra os apoios financeiros à participação na competição desportiva nacional define um conjunto de obrigações aos clubes nela participantes, nomeadamente no âmbito da protecção aos escalões de formação, da qualidade técnica e do atleta regional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do Clube de Futebol Caniçal se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 2009, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pela Resolução n.º 1112/2007, de 8 de Novembro e pela Resolução n.º 240/2008, de 6 de Março, autorizar a celebração com o Clube de Futebol Caniçal de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoiar a participação no campeonato nacional de futebol masculino da 2.ª divisão, organizado pela Federação Portuguesa de Futebol, na época desportiva 2008/2009, conforme declaração de integração na prova apresentada ao IDRAM.

2. De acordo com a participação no campeonato nacional de futebol masculino da 2.ª divisão, organizado pela Federação Portuguesa de Futebol, em representação da Região Autónoma da Madeira, o Clube tem direito a receber 252.525,00€ (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco euros).

3. Em função da participação do clube na competição desportiva nacional, na época 2006/2007 e de acordo com os regulamentos vigentes, o Clube foi penalizado em 22.913,50€ (vinte e dois mil, novecentos e treze euros e cinquenta cêntimos).

4. Em conformidade com os pontos anteriores, o IDRAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante até ao montante máximo de 229.611,50€ (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e onze euros e cinquenta cêntimos), que será processado mensalmente e distribuído da seguinte forma:

- Ano económico de 2009 - 172.208,63€ (cento e setenta e dois mil, duzentos e oito euros e sessenta e três cêntimos);

- Ano económico de 2010 - 57.402,87€ (cinquenta e sete mil, quatrocentos e dois euros e oitenta e sete cêntimos).

5. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 e termina a 30 de Junho de 2010.

6. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

7. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

8. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02, da Medida Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 335/2009

Considerando que o Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de ténis de mesa e futebol nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos, por força da sua participação no campeonato nacional organizado pelas Federações Portuguesas de Ténis de Mesa e de Futebol, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço regional e nacional;

Considerando que a Resolução que enquadra os apoios financeiros à participação na competição desportiva nacional define um conjunto de obrigações aos clubes nela participantes, nomeadamente no âmbito da protecção aos escalões de formação, da qualidade técnica e do atleta regional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 2009, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pela Resolução n.º 1112/2007, de 8 de Novembro e pela Resolução n.º 240/2008, de 6 de Março, autorizar a celebração com o Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoiar a participação nos campeonatos nacionais de ténis de mesa feminino 1.ª divisão e de ténis de mesa masculino da 2.ª divisão e de futebol masculino da 3.ª divisão, organizados pelas Federações Portuguesas de Ténis de Mesa e de Futebol, na época 2008/2009, em representação da Região Autónoma da Madeira, conforme declarações de integração nas provas apresentadas ao IDRAM.

2. De acordo com a participação nos campeonatos nacionais de ténis de mesa feminino, da 1.ª divisão, ténis de mesa masculino, da 2.ª divisão e de futebol masculino, da 3.ª divisão, organizados pelas Federações Portuguesas de Ténis de Mesa e de Futebol, em representação da Região Autónoma da Madeira, o Clube tem direito a receber 162.545,00 € (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco euros), nos seguintes termos:

- Ténis de mesa feminino, da 1.ª divisão (32.725,00€)
- Ténis de mesa masculino, da 2.ª divisão (15.520,00€)
- Futebol masculino, da 3.ª divisão (114.300,00€)

3. Em função da participação do clube na competição desportiva nacional, na época 2006/2007 e de acordo com os regulamentos vigentes, o Clube foi penalizado em 912,18€ (novecentos e doze euros e dezoito cêntimos), referente ao ténis de mesa feminino.

4. Em conformidade com os pontos anteriores, o IDRAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante até ao montante máximo de 161.632,82 € (cento e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e dois euros e oitenta e dois cêntimos), que será processado mensalmente e distribuído da seguinte forma:

Ano económico de 2009 - 121.224,61€ (cento e vinte e um mil, duzentos e vinte e quatro euros e sessenta e um cêntimos);

Ano económico de 2010 - 40.408,21€ (quarenta mil, quatrocentos e oito euros e vinte e um cêntimos).

5. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 e termina a 30 de Junho de 2010.

6. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.

7. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

8. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02, da Medida Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 336/2009

Considerando que o Clube de Futebol União, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de basquetebol nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Clube de Futebol União, por força da sua participação no campeonato nacional organizado pela Federação Portuguesa de Basquetebol, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço regional e nacional;

Considerando que a Resolução que enquadra os apoios financeiros à participação na competição desportiva nacional define um conjunto de obrigações aos clubes nela participantes, nomeadamente no âmbito da protecção aos escalões de formação, da qualidade técnica e do atleta regional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do Clube de Futebol União se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 2009, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pela Resolução n.º 1112/2007, de 8 de Novembro e pela Resolução n.º 240/2008, de 6 de Março, autorizar a celebração com o Clube de Futebol União de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoiar a participação no campeonato nacional de basquetebol masculino (CNB1), organizado pela Federação Portuguesa de Basquetebol, na época desportiva 2008/2009, em representação da Região Autónoma da Madeira, conforme declaração de integração na prova apresentado ao IDRAM.

2. Para prossecução da participação prevista no número anterior, atribuir ao Clube de Futebol União, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 38.115,00€ (trinta e oito mil, cento e quinze euros), que será processada mensalmente e distribuída da seguinte forma:

- Ano económico de 2009 - 28.586,25€ (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos);
- Ano económico de 2010 - 9.528,75€ (nove mil, quinhentos e vinte e oito euros e setenta e cinco cêntimos).
- Ao abrigo das resoluções n.º 1190/2005 e n.º 1193/2005, de 11 de Agosto, serão efectuadas as seguintes retenções referentes a dívidas à Segurança Social e ao Fisco:
 - Ano 2009: 5.717,25€
 - Ano 2010: 1.905,75€

3. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2008 e termina a 30 de Junho de 2010.

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02, da Medida Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 337/2009

Considerando que o Clube de Ténis de Mesa da Ponta de Sol, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de ténis de mesa nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Clube de Ténis de Mesa da Ponta de Sol, por força da sua participação no campeonato nacional organizado pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a participação nas provas europeias possibilita às equipas e atletas madeirenses, contactos de inegável qualidade desportiva;

Considerando que a Resolução que enquadra os apoios financeiros à participação na competição desportiva nacional define um conjunto de obrigações aos clubes nela participantes, nomeadamente no âmbito da protecção aos escalões de formação, da qualidade técnica e do atleta regional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube de Ténis de Mesa da Ponta de Sol se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 2009, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, Despacho do Secretário Regional de Educação, de 30 de Setembro de 2006, da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pela Resolução n.º 1112/2007, de 8 de Novembro e pela Resolução n.º 240/2008, de 6 de Março, autorizar a celebração com o Clube de Ténis de Mesa da Ponta de Sol de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo conforme os comprovativos de integração no campeonato nacional de ténis de mesa feminino, da 1.ª divisão, organizado pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, na época desportiva 2008/2009, e na Taça ETTU, organizado pela União Europeia de Ténis de Mesa, na época desportiva 2007/2008, apresentados ao IDRAM.

2. Para prossecução das participações previstas no número anterior, atribuir ao Clube de Ténis de Mesa da Ponta de Sol, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 38.014,51€ (trinta e oito mil, catorze euros e cinquenta e um cêntimos), sendo 33.660,00€ (trinta e três mil, seiscentos e sessenta euros), para a representação da Região Autónoma da Madeira no campeonato nacional de ténis de mesa feminino, da 1.ª divisão, organizado pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, e 4.354,51€ (quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro euros e cinquenta e um cêntimos), pela representação de Portugal na Taça ETTU, organizado pela União Europeia de Ténis de Mesa.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mensalmente, e distribuída da seguinte forma:

- Ano económico de 2009 - 29.599,51€ (vinte e nove mil, quinhentos e noventa e nove euros e cinquenta e um cêntimos);
- Ano económico de 2010 - 8.415,00€ (oito mil, quatrocentos e quinze euros).

4. A comparticipação financeira prevista no número um desta cláusula referente à representação de Portugal na Taça ETTU, será processada durante o ano económico de 2009.

5. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2007 e termina a 30 de Junho de 2010.

6. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.

7. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

8. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02, da Medida Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 338/2009

Considerando que o Desportivo de Machico - União Desportiva e Cultural de Machico, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de ténis de mesa nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Desportivo de Machico - União Desportiva e Cultural de Machico, por força da sua participação no campeonato nacional organizado pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço regional e nacional;

Considerando que a Resolução que enquadra os apoios financeiros à participação na competição desportiva nacional define um conjunto de obrigações aos clubes nela participantes, nomeadamente no âmbito da protecção aos escalões de formação, da qualidade técnica e do atleta regional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do Desportivo de Machico - União Desportiva e Cultural de Machico se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 2009, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pela Resolução n.º 1112/2007, de 8 de Novembro e pela Resolução n.º 240/2008, de 6 de Março, autorizar a celebração com o Desportivo de Machico - União Desportiva e Cultural de Machico, de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoiar a participação no campeonato nacional de ténis de mesa masculino, da 3.ª divisão, organizado pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, na época desportiva 2008/2009, em representação da Região Autónoma da Madeira, conforme declaração de intenção na prova apresentado ao IDRAM.

2. Para prossecução da participação prevista no número anterior, atribuir ao Desportivo de Machico - União Desportiva e Cultural de Machico, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 2.948,88€ (dois mil, novecentos e quarenta e oito euros e oitenta e oito cêntimos), que será processada mensalmente e distribuída da seguinte forma:

Ano económico de 2009 - 2.211,66€ (dois mil, duzentos e onze euros e sessenta e seis cêntimos);

Ano económico de 2010 - 737,22€ (setecentos e trinta e sete euros e vinte e dois cêntimos).

3. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2008 e termina a 30 de Junho de 2010.

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02, da Medida Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 339/2009

Considerando que o Clube Desportivo Garachico, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de ténis de mesa nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Clube Desportivo Garachico, por força da sua participação no campeonato nacional organizado pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço regional e nacional;

Considerando que a Resolução que enquadra os apoios financeiros à participação na competição desportiva nacional define um conjunto de obrigações aos clubes nela participantes, nomeadamente no âmbito da protecção aos escalões de formação, da qualidade técnica e do atleta regional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Desportivo Garachico se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 2009, resolveu:

1. Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, da Resolução n.º 950/2005,

de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pela Resolução n.º 1112/2007, de 8 de Novembro e pela Resolução n.º 240/2008, de 6 de Março, autorizar a celebração com o Clube Desportivo Garachico de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoiar a participação no campeonato nacional de ténis de mesa feminino, da 1.ª divisão, organizado pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, na época desportiva 2008/2009, em representação da Região Autónoma da Madeira, conforme os comprovativos de integração apresentados ao IDRAM.

2. De acordo com a participação no campeonato nacional de ténis de mesa feminino, da 1.ª divisão, organizado pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, em representação da Região Autónoma da Madeira, o Clube tem direito a receber 33.660,00€ (trinta e três mil, seiscentos e sessenta euros).

3. Em função da participação do clube na competição desportiva nacional, na época 2006/2007 e de acordo com os regulamentos vigentes, o Clube foi penalizado em 3.361,77€ (três mil, trezentos e sessenta e um euros e setenta e sete cêntimos).

4. Em conformidade com os pontos anteriores, o IDRAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante até ao montante máximo de 30.298,23€ (trinta mil, duzentos e noventa e oito euros e vinte e três cêntimos), que será processado mensalmente e distribuído da seguinte forma:

Ano económico de 2009 - 22.723,67€ (vinte e dois mil, setecentos e vinte e três euros e sessenta e sete cêntimos);

Ano económico de 2010 - 7.574,56€ (sete mil, quinhentos e setenta e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos).

5. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 e termina a 30 de Junho de 2010.

6. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.

7. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

8. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02, da Medida Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 340/2009

Considerando que o Grupo Desportivo do Estreito, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de hóquei em patins, de ténis de mesa, de atletismo e de badminton nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Grupo Desportivo do Estreito, por força da sua participação nos campeonatos nacionais organizados pelas Federações Portuguesas de Ténis de Mesa,

de Atletismo e de Badminton e no campeonato regional organizado pela Associação de Patinagem da Madeira, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a participação nas provas europeias possibilita às equipas e atletas madeirenses, contactos de inegável qualidade desportiva;

Considerando que a Resolução que enquadra os apoios financeiros à participação na competição desportiva nacional define um conjunto de obrigações aos clubes nela participantes, nomeadamente no âmbito da protecção aos escalões de formação, da qualidade técnica e do atleta regional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Grupo Desportivo do Estreito se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 2009, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, Despacho do Secretário Regional de Educação, de 30 de Setembro de 2006, da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pela Resolução n.º 1112/2007, de 8 de Novembro e pela Resolução n.º 240/2008, de 6 de Março, autorizar a celebração com o Grupo Desportivo do Estreito de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoiar a participação nos campeonatos nacionais de ténis de mesa feminino, da 1.ª divisão, de ténis de mesa masculino, da 2.ª divisão, de atletismo feminino, da 1.ª divisão, de atletismo masculino, da 1.ª divisão e de badminton misto da 1.ª divisão, organizados pelas respectivas Federações Portuguesas e no campeonato regional da 1.ª divisão em hóquei em patins masculino, organizado pela Associação de Patinagem da Madeira, na época desportiva 2008/2009 e pela participação na Taça ETTU, da União Europeia de Ténis de Mesa, organizada pela União Europeia de Ténis de Mesa, na época desportiva 2007/2008, em representação de Portugal, conforme declarações de integração nas provas apresentadas ao IDRAM.

2. De acordo com a participação nos campeonatos nacionais de ténis de mesa feminino, da 1.ª divisão, de ténis de mesa masculino, da 2.ª divisão, de atletismo feminino, da 1.ª divisão, de atletismo masculino, da 1.ª divisão e de badminton misto da 1.ª divisão, organizados pelas respectivas Federações Portuguesas e no campeonato regional da 1.ª divisão em hóquei em patins masculino, organizado pela Associação de Patinagem da Madeira, e nas provas europeias, o Clube tem direito a receber 217.113,15€ (duzentos e dezassete mil, cento e treze euros e quinze cêntimos), nos seguintes termos:

- Hóquei em patins masculino regional - 23.295,00€
- Ténis de mesa feminino, da 1.ª divisão - 35.530,00€
- Ténis de mesa masculino, da 2.ª divisão - 25.403,85€
- Atletismo masculino, da 1.ª divisão - 42.500,00€
- Atletismo feminino, da 1.ª divisão - 46.250,00€
- Badminton misto da 1.ª divisão - 35.530,00€

e 8.604,30€ (oito mil, seiscentos e quatro euros e trinta cêntimos) para a representação de Portugal na Taça ETTU, organizada pela União Europeia de Ténis de Mesa, nos seguintes termos:

- Ténis de mesa masculino - 4.115,10€

- Ténis de mesa feminino - 4.489,20€

3. Em função da participação do clube na competição desportiva nacional, na época 2006/2007 e de acordo com os regulamentos vigentes, o Clube foi penalizado em 28.291,52€ (vinte e oito mil, duzentos e noventa e um euros e cinquenta e dois cêntimos), nos seguintes termos:

- Ténis de mesa masculino - 3.351,52€

- Atletismo masculino - 12.470,00€

- Atletismo feminino - 12.470,00€

4. Em conformidade com os pontos anteriores, o IDRAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante até ao montante máximo de 188.821,63€ (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e um euros e sessenta e três cêntimos), que será processada mensalmente, e distribuída da seguinte forma:

- Ano económico de 2009 - 143.767,30€ (cento e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e sete euros e trinta cêntimos);

- Ano económico de 2010 - 45.054,33€ (quarenta e cinco mil, cinquenta e quatro euros e trinta e três cêntimos).

5. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 e termina a 30 de Junho de 2010.

6. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

7. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

8. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02, da Medida Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 341/2009

Considerando que o Club Sport Marítimo, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol, futsal, andebol, hóquei em patins, atletismo, basquetebol e voleibol nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Club Sport Marítimo, por força da sua participação nos campeonatos nacionais organizados pelas Federações Portuguesas de Futebol, Andebol, Patinagem, Atletismo, Basquetebol e Voleibol, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço regional e nacional;

Considerando que a Resolução que enquadra os apoios financeiros à participação na competição desportiva nacional define um conjunto de obrigações aos clubes nela participantes, nomeadamente no âmbito da protecção aos escalões de formação, da qualidade técnica e do atleta regional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do Club Sport Marítimo se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 2009, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pela Resolução n.º 1112/2007, de 8 de Novembro e pela Resolução n.º 240/2008, de 6 de Março, autorizar a celebração com o Club Sport Marítimo de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoiar a participação nos campeonatos nacionais de andebol masculino da 1.ª divisão, voleibol masculino da divisão A1, futebol masculino juniores, futsal masculino da 3.ª divisão, hóquei em patins masculino da 2.ª divisão, hóquei em patins masculino juniores, atletismo feminino da 1.ª divisão, atletismo masculino da 1.ª divisão, andebol masculino juniores, basquetebol feminino da 1.ª divisão, organizados pelas respectivas Federações Portuguesas, na época desportiva 2008/2009, em representação da Região Autónoma da Madeira, conforme declarações de integração nas provas apresentadas ao IDRAM.

2. De acordo com a participação nos campeonatos nacionais de andebol masculino da 1.ª divisão, voleibol masculino da divisão A1, futebol masculino juniores, futsal masculino da 3.ª divisão, hóquei em patins masculino da 2.ª divisão, atletismo feminino da 1.ª divisão, atletismo masculino da 1.ª divisão, basquetebol feminino da 1.ª divisão, organizados pelas respectivas Federações Portuguesas, em representação da Região Autónoma da Madeira, o Clube tem direito a receber 351.971,25€ (trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos), nos seguintes termos:

- Andebol masculino da 1.ª divisão - 86.718,75€

- Voleibol masculino da divisão A1 - 106.250,00€

- Futebol masculino juniores - 17.500,00€

- Futsal masculino da 3.ª divisão - 9.327,50€

- Hóquei em patins masculino da 2.ª divisão - 43.560,00€

- Atletismo feminino da 1.ª divisão - 19.375,00€

- Atletismo masculino da 1.ª divisão - 46.250,00€

- Basquetebol feminino da 1.ª divisão - 22.990,00€

3. Em função da participação do clube na competição desportiva nacional, na época 2006/2007 e de acordo com os regulamentos vigentes, o Clube foi penalizado no total de 20.575,50€ (vinte mil, quinhentos e setenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), nos seguintes termos:

- Atletismo feminino da 1.ª divisão - 8.105,50€

- Atletismo masculino da 1.ª divisão - 12.470,00€

4. Em conformidade com os pontos anteriores, o IDRAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante até ao montante máximo de 331.395,75€ (trezentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e cinco euros e setenta e cinco cêntimos), que será processada mensalmente e distribuída da seguinte forma:

- Ano económico de 2009 - 248.546,81€ (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis euros e oitenta e um cêntimos);

- Ano económico de 2010 - 82.848,94€ (oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito euros e noventa e quatro cêntimos).

5. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 e termina a 30 de Junho de 2010.

6. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

7. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

8. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02, da Medida Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 342/2009

Considerando que o Clube Desportivo Nacional, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol, natação e futsal nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Clube Desportivo Nacional, por força da sua participação nos campeonatos nacionais, organizados pelas Federações Portuguesas de Futebol e de Natação e no campeonato regional, organizado pela Associação de Futebol da Madeira, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço regional e nacional;

Considerando que a Resolução que enquadra os apoios financeiros à participação na competição desportiva nacional define um conjunto de obrigações aos clubes nela participantes, nomeadamente no âmbito da protecção aos escalões de formação, da qualidade técnica e do atleta regional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do Clube Desportivo Nacional se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 2009, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pela Resolução n.º 1112/2007, de 8 de Novembro e pela Resolução n.º 240/2008, de 6 de Março, autorizar a celebração com o Clube Desportivo Nacional de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoiar a participação nos campeonatos nacionais de futebol masculino juniores, de natação feminina da 3.ª divisão - Escalão C, de natação masculina da 2.ª divisão - Escalão C, organizados pelas Federações Portuguesas de Futebol e de Natação e no campeonato da 1.ª divisão regional, futsal masculino, organizado pela Associação de Futebol da Madeira, na época desportiva 2008/2009, conforme declarações de integração nas provas apresentadas ao IDRAM.

2. O IDRAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante até ao montante máximo de 92.057,26€ (noventa e dois mil, cinquenta e sete euros e vinte seis cêntimos), para a representação da Região Autónoma da Madeira, nos campeonatos nacionais de futebol masculino juniores (17.500,00€) de natação feminina da 3.ª divisão - Escalão C (33.566,13€), de natação masculina da 2.ª divisão - Escalão C (33.566,13€), organizados pelas Federações Portuguesas de Futebol e de Natação e no campeonato da 1.ª divisão regional, futsal masculino (7.425,00€), organizado pela Associação de Futebol da Madeira, na época desportiva 2008/2009.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mensalmente e distribuída da seguinte forma:

- Ano económico de 2009 - 69.042,95€ (sessenta e nove mil, quarenta e dois euros e noventa e cinco cêntimos);

- Ano económico de 2010 - 23.014,31€ (vinte e três mil, catorze euros e trinta e um cêntimos).

4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2008 e termina a 30 de Junho de 2010.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02, da Medida Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 343/2009

Considerando que o Clube Naval do Funchal, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de natação e nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Clube Naval do Funchal, por força da sua participação nos campeonatos nacionais organizados pela Federação Portuguesa de Natação, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço regional e nacional;

Considerando que a Resolução que enquadra os apoios financeiros à participação na competição desportiva nacional define um conjunto de obrigações aos clubes nela participantes, nomeadamente no âmbito da protecção aos escalões de formação, da qualidade técnica e do atleta regional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do Clube Naval do Funchal se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 2009, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pela Resolução n.º 1112/2007, de 8 de Novembro e pela Resolução n.º 240/2008, de 6 de Março, autorizar a celebração com o Clube Naval do Funchal de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoiar a participação nos campeonatos nacionais de nataçãõ feminina da 3.ª divisão - escalão C e de nataçãõ masculina da 3.ª divisão - escalão C, organizados pela Federação Portuguesa de Nataçãõ, na época desportiva 2008/2009, em representação da Região Autónoma da Madeira, conforme declarações de integração nas provas apresentadas ao IDRAM.

2. Para prossecuçãõ da participaçãõ prevista no número anterior, atribuir ao Clube Naval do Funchal, uma comparticipaçãõ financeira até ao montante máximo de 67.132,26€ (sessenta e sete mil, cento e trinta e dois euros e vinte e seis cêntimos), para a representaçãõ da Região Autónoma da Madeira nos campeonatos nacionais de nataçãõ feminina, da 3.ª divisão - escalão C (33.566,13€) e de nataçãõ masculina, da 3.ª divisão - escalão C (33.566,13€), organizados pela Federação Portuguesa de Nataçãõ, na época desportiva 2008/2009.

3. A comparticipaçãõ financeira prevista no número anterior será processada mensalmente e distribuída da seguinte forma:

- Ano económico de 2009 - 50.349,20€ (cinquenta mil, trezentos e quarenta e nove euros e vinte cêntimos);
- Ano económico de 2010 - 16.783,06€ (dezasseis mil, setecentos e oitenta e três euros e seis cêntimos).

4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2008 e termina a 30 de Junho de 2010.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resoluçãõ e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuiçãõ do apoio financeiro previsto nesta Resoluçãõ.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educaçãõ e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02, da Medida Valorizaçãõ da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resoluçãõ n.º 344/2009

Considerando que o Clube Desportivo São Roque, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervençãõ para a prossecuçãõ da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de ténis de mesa e de hóquei em patins nos órgãos de comunicaçãõ social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgaçãõ dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoçãõ da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Clube Desportivo São Roque, por força da sua participaçãõ nos campeonatos nacionais organizados pelas Federações Portuguesas de Ténis de Mesa e de Patinagem, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a participaçãõ nas provas europeias possibilita às equipas e atletas madeirenses, contactos de inegável qualidade desportiva;

Considerando que a Resoluçãõ que enquadra os apoios financeiros à participaçãõ na competiçãõ desportiva nacional define um conjunto de obrigações aos clubes nela participantes, nomeadamente no âmbito da protecçãõ aos escalões de formaçãõ, da qualidade técnica e do atleta regional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Desportivo São Roque se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 2009, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, Despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educaçãõ, de 30 de Setembro de 2006, da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pela Resolução n.º 1112/2007, de 8 de Novembro e pela Resolução n.º 240/2008, de 6 de Março, autorizar a celebraçãõ com o Clube Desportivo São Roque de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoiar a participaçãõ nos campeonatos nacionais de ténis de mesa masculino, da 1.ª divisãõ, de ténis de mesa feminino, da 2.ª divisãõ e de hóquei em patins masculino, da 3.ª divisãõ, organizados pelas Federações Portuguesas de Ténis de Mesa e de Patinagem, na época desportiva 2008/2009, em representaçãõ da Região Autónoma da Madeira e pela participaçãõ na Taça ETTU, da Uniãõ Europeia de Ténis de Mesa, na época desportiva 2007/2008, em representaçãõ de Portugal, conforme declarações de integraçãõ nas provas apresentadas ao IDRAM.

2. Para prossecuçãõ das participações previstas no número anterior, atribuir ao Clube Desportivo São Roque, uma comparticipaçãõ financeira até ao montante máximo de 80.751,10€ (oitenta mil, setecentos e cinquenta e um euros e dez cêntimos), sendo 74.017,30 € (setenta e quatro mil, dezasseis euros e trinta cêntimos), para a representaçãõ da Região Autónoma da Madeira nos campeonatos nacionais de ténis de mesa masculino, da 1.ª divisãõ (37.400,00€), ténis de mesa feminino, da 2.ª divisãõ (12.414,60€) e hóquei em patins masculino, da 3.ª divisãõ (24.202,70€), organizados pelas Federações Portuguesas de Ténis de Mesa e de Patinagem, e 6.733,80 € (seis mil, setecentos e trinta e três euros e oitenta cêntimos) pela representaçãõ de Portugal na Taça ETTU, organizada pela Uniãõ Europeia de Ténis de Mesa.

3. A comparticipaçãõ financeira prevista no número anterior será processada mensalmente, e distribuída da seguinte forma:

- Ano económico de 2009 - 62.246,78€ (sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis euros e setenta e oito cêntimos);

- Ano económico de 2010 - 18.504,32€ (dezoito mil, quinhentos e quatro euros e trinta e dois cêntimos).

4. A comparticipação financeira prevista no número um desta cláusula referente à representação de Portugal na Taça ETTU, será processada durante o ano económico de 2009.

5. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2007 e termina a 30 de Junho de 2010.

6. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.

7. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

8. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02, da Medida Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 345/2009

Considerando que o Sporting Club do Porto Santo, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de ténis de mesa e futsal nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Sporting Club do Porto Santo, por força da sua participação no campeonato nacional organizado pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa e no campeonato regional organizado pela Associação de Futebol da Madeira, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a participação nas provas europeias possibilita às equipas e atletas madeirenses, contactos de inegável qualidade desportiva;

Considerando que a Resolução que enquadra os apoios financeiros à participação na competição desportiva nacional define um conjunto de obrigações aos clubes nela participantes, nomeadamente no âmbito da protecção aos escalões de formação, da qualidade técnica e do atleta regional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Sporting Club do Porto Santo se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 2009, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, Despacho do Secretário Regional de Educação e Cultura de 30 de Setembro de 2006, da Resolução

n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pela Resolução n.º 1112/2007, de 8 de Novembro e pela Resolução n.º 240/2008, de 6 de Março, autorizar a celebração com o Sporting Club do Porto Santo de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoiar a participação no campeonato nacional de ténis de mesa masculino da 1.ª divisão, organizado pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa e no campeonato regional de futsal masculino, organizado pela Associação de Futebol da Madeira (época 2008/2009), e na Taça ETTU, organizado pela União Europeia de Ténis de Mesa (época 2007/2008), conforme declarações de integração nas provas apresentados ao IDRAM.

2. Para prossecução das participações previstas no número anterior, atribuir ao Sporting Club do Porto Santo, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 63.744,89 € (sessenta e três mil, setecentos e quarenta e quatro euros e oitenta e nove cêntimos), sendo 57.078,45€ (cinquenta e sete mil, setenta e oito euros e quarenta e cinco cêntimos), para a representação da Região Autónoma da Madeira no campeonato nacional de ténis de mesa masculino da 1.ª divisão (46.703,25€), organizado pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa e no campeonato regional de futsal masculino (10.375,20€), organizado pela Associação de Futebol da Madeira e 6.666,44€ (seis mil, seiscentos e sessenta e seis euros e quarenta e quatro cêntimos) pela representação de Portugal na Taça ETTU, organizada pela União Europeia de Ténis de Mesa.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mensalmente, e distribuída da seguinte forma:

- Ano económico de 2009 - 49.475,28€ (quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco euros e vinte e oito cêntimos);

- Ano económico de 2010 - 14.269,61€ (catorze mil, duzentos e sessenta e nove euros e sessenta e um cêntimos).

4. A comparticipação financeira prevista no número um desta cláusula referente à representação de Portugal na Taça ETTU será processada durante o ano económico de 2009.

5. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2007 e termina a 30 de Junho de 2010.

6. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.

7. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

8. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02, da Medida Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 346/2009

Considerando que o Sporting Clube da Madeira, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de ténis de mesa nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Sporting Clube da Madeira, por força da sua participação no campeonato nacional organizado pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço regional e nacional;

Considerando que a Resolução que enquadra os apoios financeiros à participação na competição desportiva nacional define um conjunto de obrigações aos clubes nela participantes, nomeadamente no âmbito da protecção aos escalões de formação, da qualidade técnica e do atleta regional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do Sporting Clube da Madeira se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 2009, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pela Resolução n.º 1112/2007, de 8 de Novembro e pela Resolução n.º 240/2008, de 6 de Março, autorizar a celebração com o Sporting Clube da Madeira, de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoiar a participação no campeonato nacional de ténis de mesa masculino, da 2.ª divisão, organizado pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, na época desportiva 2008/2009, conforme declaração de integração na prova apresentada ao IDRAM.

2. De acordo com a participação no campeonato nacional de ténis de mesa masculino, da 2.ª divisão, organizado pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, em representação da Região Autónoma da Madeira, o Clube tem direito a receber 5.626,50€ (cinco mil, seiscentos e vinte e seis euros e cinquenta cêntimos).

3. Em função da participação do clube na competição desportiva nacional, na época 2006/2007 e de acordo com os regulamentos vigentes, o Clube foi penalizado em 935,25€ (novecentos e trinta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos).

4. Em conformidade com os pontos anteriores, o IDRAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante até ao montante máximo de 4.691,25€ (quatro mil, seiscentos e noventa e um euros e vinte e cinco cêntimos), que será processado mensalmente e distribuído da seguinte forma:

- Ano económico de 2009 - 3.518,44€ (três mil, quinhentos e dezoito euros e quarenta e quatro cêntimos);
- Ano económico de 2010 - 1.172,81€ (mil, cento e setenta e dois euros e oitenta e um cêntimos).

5. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 e termina a 30 de Junho de 2010.

6. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

7. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

8. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02, da Medida Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 347/2009

Considerando que o Club Sports da Madeira, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de andebol e badminton nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Club Sports da Madeira, por força da sua participação nos campeonatos nacionais organizados pelas Federações Portuguesas de Andebol e Badminton, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a participação nas provas europeias possibilita às equipas e atletas madeirenses, contactos de inegável qualidade desportiva;

Considerando que a Resolução que enquadra os apoios financeiros à participação na competição desportiva nacional define um conjunto de obrigações aos clubes nela participantes, nomeadamente no âmbito da protecção aos escalões de formação, da qualidade técnica e do atleta regional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Club Sports da Madeira se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 2009, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, Despacho do Secretário Regional de Educação, de 30 de Setembro de 2006, da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pela Resolução n.º 1112/2007, de 8 de Novembro e pela Resolução n.º 240/2008, de 6 de Março, autorizar a celebração com o Club Sports da Madeira de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo conforme os comprovativos de integração nos campeonatos nacionais de andebol feminino, da 1.ª divisão e de badminton misto, da 1.ª divisão, organizados pelas Federações Portuguesas de Andebol e de Badminton, na época 2008/2009, em representação da Região Autónoma da Madeira e pela participação na Challenge Cup, organizado pela Federação Europeia de Andebol (época 2007/2008), apresentados ao IDRAM.

2. Para prossecução das participações previstas no número anterior, atribuir ao Club Sports da Madeira, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de

165.806,89€ (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e seis euros e oitenta e nove cêntimos), sendo 152.090,00€ (cento e cinquenta e dois mil e noventa euros) para a representação da Região Autónoma da Madeira, nos campeonatos nacionais de andebol feminino, da 1.ª divisão (115.625,00€) e de badminton misto, da 1.ª divisão (36.465,00€), organizados pelas Federações Portuguesas de Andebol e de Badminton, e 13.716,89€ (treze mil, setecentos e dezasseis euros e oitenta e nove cêntimos) pela representação de Portugal na Challenge Cup, organizado pela Federação Europeia de Andebol.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mensalmente, e distribuída da seguinte forma:

- Ano económico de 2009 - 127.784,39€ (cento e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e quatro euros e trinta e nove cêntimos);

- Ano económico de 2010 - 38.022,50€ (trinta e oito mil, vinte e dois euros e cinquenta cêntimos).

4. A comparticipação financeira prevista no número um desta cláusula referente à representação de Portugal na Challenge Cup, será processada durante o ano económico de 2009.

5. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2007 e termina a 30 de Junho de 2010.

6. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.

7. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

8. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02, da Medida Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 348/2009

Considerando que o União Desportiva de Santana, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de badminton e de futebol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o União Desportiva de Santana, por força da sua participação nos campeonatos nacionais organizados pelas Federações Portuguesas de Badminton e de Futebol, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço regional, nacional e internacional;

Considerando que a participação nas provas europeias possibilita às equipas e atletas madeirenses, contactos de inegável qualidade desportiva;

Considerando que a Resolução que enquadra os apoios financeiros à participação na competição desportiva nacional define um conjunto de obrigações aos clubes nela participantes, nomeadamente no âmbito da protecção aos escalões de formação, da qualidade técnica e do atleta regional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do União Desportiva de Santana se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 2009, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, Despacho do Secretário Regional de Educação e Cultura, de 30 de Setembro de 2006, da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pela Resolução n.º 1112/2007, de 8 de Novembro e pela Resolução n.º 240/2008, de 6 de Março, autorizar a celebração com a União Desportiva de Santana de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoiar a participação nos campeonatos nacionais de badminton misto, da 1.ª divisão e de futebol masculino da 2.ª divisão, organizados pelas Federações Portuguesas de Badminton e de Futebol, na época desportiva 2008/2009, em representação da Região Autónoma da Madeira, e pela participação na Europe Cup, organizada pela União Europeia de Badminton, na época desportiva 2007/2008, em representação de Portugal, conforme declarações de integração nas provas apresentadas ao IDRAM.

2. De acordo com a participação nos campeonatos nacionais de badminton misto, da 1.ª divisão e de futebol masculino, da 2.ª divisão, organizados pelas Federações Portuguesas de Badminton e de Futebol, em representação da Região Autónoma da Madeira, e nas provas europeias, o Clube tem direito a receber 198.251,60€ (cento e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e um euros e sessenta cêntimos), nos seguintes termos:

- Badminton misto, da 1.ª divisão - 37.400,00€

- Futebol masculino, da 2.ª divisão - 151.125,00€

e 9.724,60€ (nove mil, setecentos e vinte e quatro euros e sessenta cêntimos) para a representação de Portugal na Europe Cup, organizada pela União Europeia de Badminton, nos seguintes termos:

- Badminton - Época 2006/2007 - 1.494,40€

- Badminton - Época 2007/2008 - 8.230,20€

3. Em função da participação do clube na competição desportiva nacional, na época 2006/2007 e de acordo com os regulamentos vigentes, o Clube foi penalizado no total de 27.596,09€ (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e seis euros e nove cêntimos), nos seguintes termos:

- Badminton misto - 3.741,00€

- Futebol masculino - 23.855,09€

4. Em conformidade com os pontos anteriores, o IDRAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante até ao montante máximo de 170.655,51€ (cento e setenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta e um cêntimos), que será processado mensalmente, e distribuído da seguinte forma:

- Ano económico de 2009 - 130.423,28€ (cento e trinta mil, quatrocentos e vinte e três euros e vinte e oito cêntimos);

- Ano económico de 2010 - 40.232,23€ (quarenta mil, duzentos e trinta e dois euros e vinte e três cêntimos).

5. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2006 e termina a 30 de Junho de 2010.

6. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

7. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

8. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02, da Medida Valorização da Actividade Desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 349/2009

“O Conselho de Governo reunido em plenário em 19 de Março de 2009, resolveu mandar o Dr. Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da “SILOMAD - Silos da Madeira, S.A.”,

a realizar-se no próximo dia 26 de Março de 2009, pelas 10 horas e 30 minutos, na sede social da mencionada empresa, conferindo-lhe os poderes necessários para deliberar sobre os seguintes pontos da ordem de trabalhos:

Deliberar sobre o Relatório de Gestão e Contas relativo ao exercício de 2008;

Deliberar sobre a proposta de aplicação dos respectivos resultados;

Proceder à apreciação geral da Administração e Fiscalização;

Proceder à eleição dos membros dos Órgãos Sociais para 2009, designando o Eng.º Narciso Laureano Branco para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º, dos Estatutos da “SILOMAD, S.A.”;

Proceder à eleição da Comissão de Vencimentos, votando, conforme melhor entender, a sua composição, para o exercício de 2009.”.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 6,64 (IVA incluído)